

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / BRITES DE
ALBUQUERQUE E A EMPRESA KEYPPY
DEDETIZAÇÕES LTDA, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG nº 1.006.466-SDS/ PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o outro lado a **EMPRESA KEYPPY DEDETIZAÇÕES LTDA**, estabelecida na Avenida Olinda, 171, Santa Tereza, Olinda, PE, inscrita no CNPJ sob nº 02.457.343/0001-05, por sua representante legal, Sra. **MARIA DALVANI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CIC/MF sob o nº 284.118.894-91, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de locação de arandelas, visando intervenção química e assessoria na criação de barreiras ambientais, físicas e culturais para controle de mosquitos/moscas em áreas urbanas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão executados nas dependências internas e externas da sede do prédio da Maternidade Brites de Albuquerque.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela locação, objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA**, o valor mensal equivalente a quantidade de arandelas locadas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

2.2. O valor unitário de cada **ARANDELA** locada é de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de março de 2023, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas contratuais que não foram alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de janeiro de 2023.

LOCATÁRIO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

LOCADORA
EMPRESA 345 DE DETETIZAÇÕES LTDA
MARIA DALVANI DE OLIVEIRA

KEYPPY DEDETIZAÇÕES LTDA

GESTOR DO CONTRATO

Av. Olinda Dom Helder Câmara, 171.
Santa Tereza, Olinda - PE
CEP: 53.010-005

FISCAL DO CONTRATO

MARCONI ANDRADE
Supervisor Administrativo - Mat.: 12456
Hospital COVID Brites de Albuquerque

EUD JOHNSON
Diretor Geral - Mat.: 8430
Hospital COVID Brites de Albuquerque

Testemunhas

CPF:

CPF:

